



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 18 de agosto de 2009.

Comunicação: 393/09

ATO Nº 38/09.

O Presidente do TJD/RJ, no exercício de suas funções, tendo em vista o descumprimento de obrigação, decorrente de penalidade imposta pelo julgamento do processo 131/06,

R E S O L V E

Aplicar a pena de suspensão automática ao CF São José FC, até o efetivo cumprimento da pena que lhe foi imposta, conforme preceitua o art. 176 do CBJD.

**Publique-se
Cumpra-se,**

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**